



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6485, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Projeto de Lei nº 39/2026

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Dispõe sobre a adaptação de sala e/ou espaço para acomodação sensorial de autorregulação para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neuroatípicos nas escolas municipais e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I nº 6 4 8 5

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adaptar sala e/ou espaço de acomodação sensorial, também conhecida como sala de descompressão ou desaceleração, na rede de ensino municipal onde estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neuroatípicos possam aliviar a sobrecarga sensorial, reorganizando-se com segurança, evitando crises emocionais e comportamentos disruptivos.

Art. 2º As salas e/ou espaços de acomodação sensorial poderão ser salas reservadas, com redutores de ruído e objetos reguladores, além de baixo estímulo visual e sonoro, destinados exclusivamente para que estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neuroatípicos possam se autorregular e recuperar o equilíbrio sensorial e emocional.

Parágrafo único. Entende-se por objeto regulador todo item ou estratégia que diminua estímulos externos como sons, luzes e contato social, tais como brinquedos psicomotores, fidget toys, óculos escuros, mordedores, lycra sensorial e reforçadores utilizados pelo aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ser atendido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de agosto de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL